



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº xx/2024- FTSP

SEM DISPUTA () COM DISPUTA (X)

01 – OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Contratação de empresa especializada para execução de PMOC, manutenção corretiva, preditiva e preventiva, com supervisão técnica e plantão 24h para chamados de emergência, sem fornecimento de materiais, para os Sistemas de Condicionamento de Ar do Teatro São Pedro e Multipalco Eva Sopher, localizados na Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, para a Fundação Teatro São Pedro – FTSP.

02– LOCAL: Fundação Teatro São Pedro, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/ nº, Porto Alegre, RS, CEP 90010-300.

03 – BASE LEGAL: Art. 75, **Inciso I** (se for contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores) da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto estadual nº 57.034, de 22 de maio de 2023, e legislações complementares.

04 – PROCESSO: 24/1166-0000012-9.

05 – DATA LIMITE PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS: 26 de julho de 2024 às 08h00min.

06 – DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de março de 2024 às 10h30min.

07 – DA PROPOSTA:

7.1 A elaboração da proposta deve ser feita em campo eletrônico específico.

7.2 A FTSP reserva-se o direito de desclassificar as propostas que não atendam as especificações solicitadas ou que os materiais/serviços apresentados não atendam ao pedido formulado no processo.

7.3 A empresa deverá enviar sua proposta indicando a razão social completa, CNPJ, endereço completo, nome da pessoa que ficará responsável pela disputa eletrônica, telefones e e-mails para contato, sob pena de, não o fazendo, ter desclassificada sua proposta.

7.4 A empresa deverá indicar o prazo de validade da proposta sendo que a mesma deverá ser válida por, no mínimo, 30 (trinta) dias. As propostas que não estipularem o “prazo de validade da proposta” serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

7.5 Deverão constar nas propostas as condições de pagamento, sendo que, “contramepenho” considerar-se-á 30 (trinta) dias.



7.6 A empresa deverá indicar na proposta o prazo de entrega dos serviços que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias contados do recebimento da ordem de compra e/ou da cópia da nota de empenho, excetuando-se os dias em que por questões de clima ou de força maior não seja possível realizar os serviços dentro do prazo estabelecido.

7.7 DAS PENALIDADES

No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo fornecedor vencedor, serão aplicadas ao fornecedor vencedor penalidades em relação à sua participação nas dispensas de licitação, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, tudo em consonância com as situações e os prazos indicados neste instrumento convocatório:

1. **Advertência por escrito**, exclusivamente nos casos do(s) fornecedor(es) vencedor(es) dar(em) causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. **Impedimento de licitar e de contratar** com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da multa prevista no TDL, no contrato e das demais comissões legais, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e/ou quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
4. **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública Estadual, se o licitante ou o contratado apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; se o licitante ou o contratado fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidô-



neo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5. Nos casos do(s) fornecedor(es) vencedor(es) que, chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), além da aplicação das sanções, poderá a FTSP convocar o(s) fornecedores remanescentes(s), respeitada a ordem de classificação;
6. O prazo para defesa do interessado será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
7. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao Estado.
8. As sanções de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 42.250/03;
9. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observando o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

7.8 A empresa vencedora deverá apresentar a respectiva nota fiscal conforme a natureza do objeto licitado. Se a proposta apresentar valores de peças e mão-de-obra separados, deverá ser emitida DANFE para peças e nota fiscal de prestação de serviços para mão-de-obra, separadamente.

7.9 Os licitantes deverão indicar na proposta o prazo de garantia do(s) serviço(s) e/ou material(ais).

7.10 As empresas enquadradas no Art. 1º do Decreto nº 43.295/2004 (Programa RS Competitivo) deverão apresentar as propostas já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no edital.

08 – DO JULGAMENTO: O critério de julgamento será pelo menor preço total por lote, incluindo



impostos, taxas e despesas com órgãos reguladores de classe, respeitando o Valor Máximo Aceitável.

09 – DOS DOCUMENTOS: O Licitante deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE:

a) Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, com prazo de validade vigente, inclusive para a documentação nele contida.

ou

b) - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – RS, que pode ser emitida via internet no site www.sefaz.rs.gov.br;

- Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), que poderá ser emitida via internet no site www.previdenciasocial.gov.br;

- Prova de regularidade com o FGTS, que poderá ser emitida via internet no site www.caixa.gov.br.

10 – DA ENTREGA: Os serviços serão prestados na sede da **Fundação Teatro São Pedro, sítio à Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro, Porto Alegre – RS – CEP: 90010-300**, sob a supervisão da Equipe Técnica da Casa.

11 – DOS LOTES, SUAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

Lote 01 - SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO THEATRO SÃO PEDRO

Lote 02 – SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO MULTIPALCO EVA SOPHER

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao(s) serviço(s) a ser(em) executados(s) bem como quanto ao procedimento dessa dispensa eletrônica poderão ser solicitados pelo fone (51) 3227-5100, ou pelo e-mail francisco-abreu@ftsp.rs.gov.br, com o Sr. Francisco Abreu, ou pelo e-mail luiz-capra@ftsp.rs.gov.br, com o Sr. Luiz Capra, administrador do sistema no FTSP.